

Goiânia, 10 de Março de 2023.

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

TR N.º 001/2023

1. DO OBJETO

Contratar empresa que preste serviços de exames Ocupacionais, Clínicos e Complementares para os colaboradores CEAP-SOL.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Algumas funções necessitam de exames complementares ocupacionais que não são realizados na unidade. Faz-se necessário também a contratação de atendimento clínico ocupacional na eventualidade do médico do trabalho lotado no CEAP-SOL nos atendimentos Admissionais, Periódicos, Demissionais, Mudança de Função e Retorno ao Trabalho para os colaboradores.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Promover e realizar exames ocupacionais dos colaboradores sendo:

- a) Acuidade visual;
- b) Eletrocardiograma;
- c) Eletroencefalograma;
- d) Audiometria.

Na eventualidade da ausência do Médico do Trabalho CEAP-SOL:

- a) Avaliação Clínica;
- b) Exames Admissionais;
- c) Demissionais;
- d) Periódicos;
- e) Mudança de Função;
- f) Retorno ao Trabalho.

3.1. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do contrato;
- Cabe a CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei nº e normas regulamentares pertinentes: Apresentar atestado de capacidade Técnica dos profissionais e, comprovar experiência em elaboração de laudos técnicos com referência ao serviço;
- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- Antes da assinatura do contrato a empresa CONTRATADA deverá estar em dia com sua situação perante o Sistema de Cadastramento Unificado – SICAF, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), que será realizado por meio de consulta online, devendo o ser resultado ser impresso e juntado ao processo
- Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado;
- Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Gerenciar a execução deste Contrato.

3.3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- A Empresa deve ser Especializada em Realizar Exames Ocupacionais

3.4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

- O serviço deverá ser executado dentro de um prazo de até 12 meses, após o qual a empresa contratada deverá finalizar a análise e apresentar os resultados. Condicionado ao termo de transferência de gestão 003/13, entre o SES-GO e o ISG/CEAP-SOL.

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

4.1. Não conter rasuras ou emendas;

4.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;

4.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

4.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;

4.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

4.5. O prazo para entrega da proposta será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da entrega deste termo de referência;

4.6. A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

4.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;

4.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

5. JULGAMENTO

5.1. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, item 6.6 "As Compras e a Contratação de Serviços serão realizadas, preferencialmente, considerando o menor preço ofertado".

6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1.** Os serviços ora cotados serão prestados na sede da contratada;
- 6.2.** Cumprir os prazos de execução dos serviços;
- 6.3.** Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.
- 7.2.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTG 003/2013 CNPJ/MF nº 03.969808-0008/46, com endereço na Av. Veneza, Qd. 62, Lts. 01 ao 10, Setor Jardim Europa, CEP: 74.325-100 Goiânia-GO.
- 7.3.** As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Grécia Quinta Ribeiro de Souza
Médica do Trabalho SESMT/CEAP-SOL
CRM-GO 11.619/ RQE 10719

Evalda Luiza da Silva
Técnica de Enfermagem do Trabalho
SESMT– CEAP SOL